

LEI ORDINÁRIA Nº1174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS DE GRAU A PESSOAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente na competência que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica de Macieira, faz saber que a Câmara de Vereadores de Macieira aprovou e ele sanciona a seguinte

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

1. a) apresentar receituário médico oftalmológico, recomendando o uso de óculos de grau;
2. b) comprovar residência no Município de Macieira por no mínimo 1 ano;
3. c) renda inferior a dois salários mínimos por mês.

Parágrafo único. Terão prioridade no benefício às pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Macieira, 14 de Setembro 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal